



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Rua Ministro Oscar José de Almeida, 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

Ofício GAB nº. 044/2026

Bananal, 09 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Pelo presente, apresentamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores do quadro de cargos do Executivo Municipal e de proventos dos inativos e pensionistas do RPPS, dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e reestruturação dos cargos que especifica, e dá outras providências”, para a análise jurídica pela Câmara Municipal.

Solicitamos ainda que o projeto em questão seja apreciado, discutido e ao final, aprovado pelos Ilustres Edis, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da relevância de sua matéria.

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

WILLIAM LANDIM DA SILVA:36215584894  
Assinado de forma digital por  
WILLIAM LANDIM DA  
SILVA:36215584894  
Dados: 2026.02.17 10:42:07 -03'00'

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
*Prefeito Municipal de Bananal*

**AO ILMO. SR.**  
**LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
BANANAL – SP



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Rua Ministro Oscar José de Almeida, 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**PROJETO DE LEI Nº 010, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

***“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores do quadro de cargos do Executivo Municipal e de proventos dos inativos e pensionistas do RPPS, dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e reestruturação dos cargos que especifica, e dá outras providências”.***

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores do quadro de cargos do Executivo Municipal e de proventos dos inativos e pensionistas do RPPS, no percentual de **4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento)**, baseado no IPC-A, referente a perda inflacionária dos últimos 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no artigo 119 da Lei Orgânica do Município (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 03/2014), produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** Para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias fica fixado o piso salarial profissional, conforme estabelecido pela Lei Municipal 373/2022, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 2022, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

**Artigo 2º.** Aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal fica concedido o reajuste de 1,14% (um virgula catorze por cento), que incidirá sobre o salário-base desses profissionais após a RGA prevista no artigo 1º desta Lei, a fim de que seja garantido o piso salarial profissional fixado na Legislação Federal pertinente (Lei 11.738/2008 e suas alterações), produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

**Artigo 3º.** Aos cargos constantes na Tabela disposta no Anexo Único desta Lei, fica concedido o reajuste de 2,525% (dois virgula quinhentos e vinte e cinco por cento) que incidirá sobre o salário-base desses profissionais após a RGA prevista no artigo 1º desta Lei, a fim de que seja garantido o piso salarial igual a R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), produzindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Rua Ministro Oscar José de Almeida, 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, baseado no IPC-A, referente a perda inflacionária dos últimos 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no artigo 119 da Lei Orgânica do Município (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 03/2014), produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

**Artigo 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bananal, 09 de fevereiro de 2026.

WILLIAM LANDIM DA  
SILVA:36215584894

Assinado de forma digital por  
WILLIAM LANDIM DA  
SILVA:36215584894  
Dados: 2026.02.17 10:42:26 -03'00'

**Willian Landim da Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Rua Ministro Oscar José de Almeida, 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**ANEXO UNICO**

Referência Salarial	Cargo	Salário Base
002A	AGENTE DE TRÂNSITO 3ª CLASSE TRÂNSITO	1621,00
001A	AGENTE OPERACIONAL I	1621,00
003A	AGENTE OPERACIONAL II	1621,00
003A	AGENTE OPERACIONAL III	1621,00
006D	AGENTE OPERACIONAL IV	1621,00
005A	AGENTE OPERACIONAL V	1621,00
0030	ESPECIALISTA EM SAUDE TECNICO ENFERMAGEM PSF	1621,00
005A	TECNICO EM EDUCAÇÃO II - MON TRANSPORTE ESCOLAR	1621,00
002A	TECNICO DO EXECUTIVO I	1621,00
005A	TECNICO DO EXECUTIVO III	1621,00
006A	TECNICO DO EXECUTIVO IV	1621,00
002A	TECNICO EM EDUCACAO I	1621,00
005A	TECNICO EM EDUCACAO II	1621,00
005A	TECNICO EM EDUCACAO III	1621,00
006A	TECNICO EM SAUDE IV	1621,00
007A	TECNICO EM SAUDE V	1621,00
008A-C	TECNICO DO EXECUTIVO V	1621,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Rua Ministro Oscar José de Almeida, 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

## MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Encaminhamos para ser apreciado por Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 010 de 09 de fevereiro de 2026, que ***“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores do quadro de cargos do Executivo Municipal e de proventos dos inativos e pensionistas do RPPS, dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e reestruturação dos cargos que especifica, e dá outras providências”***.

A matéria encaminhada nesta oportunidade pretende dar cumprimento ao disposto no Artigo 119 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 02/2014, ao disposto no § 4º, do artigo 100, da Lei Complementar n.º 005, de 04 de abril de 2008, que trata da revisão geral anual dos salários, vencimentos e proventos, baseados no IPC-A ou outro índice oficial que se adeque a real necessidade e condições financeiras da Administração Municipal, além do artigo 37, X, da CF/88.

Pretendendo sempre dignificar e manter o compromisso com os servidores municipais ativos, inativos e seus dependentes propomos a reposição e contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, para que os reflexos desta medida já possam ser assegurados aos servidores ainda no mês de janeiro.

A presente proposição também visa conceder reajuste a fim de garantir o piso nacional do magistério, além de conceder aumento real de 2,525% aos servidores do Poder Executivo constantes da tabela disposta no Anexo Único, visando valorizar e dignificar aqueles que estão todos os dias a serviço da população bananalense.

No mais, encaminho a esta Egrégia Casa de Leis a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro em anexo.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 09 de fevereiro de 2026.

WILLIAM LANDIM DA  
SILVA:36215584894

Assinado de forma digital por WILLIAM  
LANDIM DA SILVA:36215584894  
Dados: 2026.02.17 10:42:42 -03'00'

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**DECLARAÇÃO**

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SUPLEMENTADAS, SE NECESSARIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Bananal, 13 de fevereiro de 2026.

WILLIAM LANDIM DA SILVA:36215584894  
Assinado de forma digital por  
WILLIAM LANDIM DA  
SILVA:36215584894  
Dados: 2026.02.17 10:43:05 -03'00'

**Willian Landim da Silva**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**ART. 16 DA LEI 101/2000**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

**DO MOTIVO: REAJUSTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento.

**ESTIMATIVA DA DESPESA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Valor do reajuste de pessoal – exercício de 2026	1.293.050,76

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**Exercício de 2026**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2025	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2026	64.000.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2026	64.000.000,00
D) Custo estimado para 2026	1.293.050,76
<b>D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>2,02%</b>
<b>D/C = IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>2,02%</b>

**Exercício de 2027**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2026	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2027	67.725.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2027	67.725.000,00
D) Custo estimado para 2027	2.904.495,68
<b>D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>4,29%</b>
<b>D/C = IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>4,29%</b>

**Exercício de 2028**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2027	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2028	71.110.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2028	71.110.000,00
D) Custo estimado para 2028	1.710.793,55
<b>D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>2,41%</b>
<b>D/C = IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>2,41%</b>



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

### **PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS**

Na previsão da receita de 2026 utilizamos o valor previsto na LOA de 2026, já 2027 e 2028 utilizamos os valores previstos no anexo I do PPA 2026/2029. Nas despesas com pessoal partimos dos valores apurados em 31/12/2025, mais as despesas com contratações referentes a ação civil pública, fiscais da VISA, técnicos de saúde IV, ampliação do cargo de controlador interno e os reajustes dos servidores municipais. Os valores a serem impactados foi fornecido pelo RH. Aplicamos o percentual de 5% para 2027 e 2028. Também ajustamos as alíquotas do INSS patronal, sendo para 2026 16% e para 2027 e 2028 20%.

### **DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL**

#### **Exercício de 2026**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Receita Corrente Líquida Prevista	64.000.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	31.311.375,23
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>48,92/54,00%</b>

#### **Exercício de 2027**


<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Receita Corrente Líquida Prevista	67.725.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	34.215.870,91
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>50,52/54,00%</b>

#### **Exercício de 2028**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Receita Corrente Líquida Prevista	71.110.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	35.926.664,46
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>50,52/54,00%</b>

Como pode ser constatado pelos números acima, o Governo Municipal estará dentro dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Bananal, 13 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 NEUZA DE FATIMA SANTIAGO  
Data: 19/02/2026 10:30:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NEUZA DE FÁTIMA SANTIAGO**  
**Secretaria Municipal de Finanças**